



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6375, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente às competências de janeiro e fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Lei 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;
- a Resolução SES/MG nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Resolução SES/MG nº 6.231, de 10 de maio de 2018, cujo Anexo Único contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado; e
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:



Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente às competências de janeiro e fevereiro de 2018, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 4.952.228,63 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), sendo:

I – R\$ 3.606.841,09 (três milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 10.1; e

II – R\$ 1.345.387,54 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1.

Parágrafo único. O pagamento realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no SCNES – SISTEMA DE CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, será efetuado após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados, os municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas no Anexo Único da Resolução SES/MG nº 6.231, de 10 de maio de 2018.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS



Extrapolamento das Internações de Média e Alta Complexidade – Competências de janeiro de 2018 e fevereiro de 2018 – conforme apuração realizada em maio de 2018

MUNICIPIO	201512	201606	201608	201710	201712	201801	201802	TOTAL
BARBACENA	-	-	-	-	-	R\$ 5.745,18	R\$ 2.950,10	R\$ 8.695,28
CAMPESTRE	-	-	-	R\$ 355,35	-	-	-	R\$ 355,35
CAMPO BELO	-	-	-	-	-	R\$ 4.121,52	-	R\$ 4.121,52
CATAGUASES	-	-	-	-	-	R\$ 10.835,18	-	R\$ 10.835,18
DIAMANTINA	-	-	-	-	-	-	R\$ 233.104,95	R\$ 233.104,95
GOVERNADOR VALADARES	-	-	-	-	-	R\$ 211.479,12	R\$ 176.581,08	R\$ 388.060,20
IPATINGA	R\$ 253.532,16	-	-	-	-	R\$ 466.483,60	-	R\$ 720.015,76
JANAUBA	-	-	-	-	-	R\$ 3.112,60	R\$ 20.570,28	R\$ 23.682,88
JUIZ DE FORA	-	-	-	-	-	R\$ 143.323,94	R\$ 19.151,50	R\$ 162.475,44
POCOS DE CALDAS	-	-	-	-	-	R\$ 75.355,16	R\$ 175.576,08	R\$ 250.931,24
PONTE NOVA	-	-	-	-	-	R\$ 124.560,21	R\$ 94.029,63	R\$ 218.589,84
POUSO ALEGRE	-	-	-	-	-	R\$ 257.749,76	R\$ 516.723,15	R\$ 774.472,91
SAO LOURENCO	-	-	-	-	-	R\$ 26.472,16	-	R\$ 26.472,16
SETE LAGOAS	-	-	-	-	-	R\$ 97.235,99	R\$ 81.265,04	R\$ 178.501,03
TAIOBEIRAS	-	-	-	-	-	R\$ 28.297,40	R\$ 21.791,86	R\$ 50.089,26
TEOFILO OTONI	-	R\$ 16.454,65	R\$ 27.278,54	-	-	R\$ 2.466,28	-	R\$ 46.199,47
VARGINHA	-	-	-	-	R\$ 128.166,42	R\$ 181.837,97	R\$ 200.234,23	R\$ 510.238,62
TOTAL								R\$ 3.606.841,09



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6375, DE 16 DE AGOSTO 2018.

**Extrapolação das Internações de Média e Alta Complexidade – Competências de janeiro de 2018 e fevereiro de 2018–
conforme apuração realizada em maio de 2018**

MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	201801	201802	TOTAL
AIMORES	2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	R\$ 19.694,47	R\$ 22.455,32	R\$ 42.149,79
LUZ	2144166	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	R\$ 12.656,38	-	R\$ 12.656,38
MEDINA	2139030	HOSPITAL SANTA RITA	R\$ 66,42	R\$ 4.681,81	R\$ 4.748,23
MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	R\$ 115.429,57	R\$ 66.759,81	R\$ 182.189,37
MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	R\$ 125.794,70	R\$ 286.028,92	R\$ 411.823,62
MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	R\$ 5.306,23	R\$ 3.248,77	R\$ 8.555,00
PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	R\$ 398.523,58	R\$ 191.931,21	R\$ 590.454,79
PITANGUI	2142406	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI	R\$ 554,18	-	R\$ 554,18
PIUMHI	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	R\$ 6.794,20	R\$ 21.268,10	R\$ 28.062,30
RECREIO	2122618	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	R\$ 1.225,01	-	R\$ 1.225,01
RESPLENDOR	2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	R\$ 13.456,83	R\$ 1.168,42	R\$ 14.625,25
SANTO ANTONIO DO MONTE	2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	R\$ 2.333,22	-	R\$ 2.333,22
SAO JOAO DO PARAISO	2795299	HOSPITAL SAO JOAO DO PARAISO	R\$ 877,72	-	R\$ 877,72
SAO JOAO EVANGELISTA	2102765	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	R\$ 5.450,50	-	R\$ 5.450,50
SERRO	2202891	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	R\$ 14.648,67	R\$ 2.812,91	R\$ 17.461,58
UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	R\$ 10.342,37	-	R\$ 10.342,37
UBA	2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	R\$ 11.878,23	-	R\$ 11.878,23
TOTAL					R\$ 1.345.387,54